



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 06 de março de 2020.

OFÍCIO PMV/GP Nº 162/2020

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 022/2020.

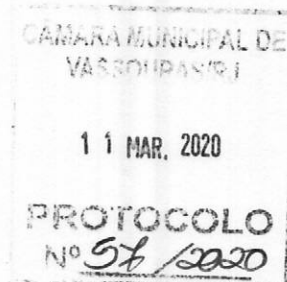
Ref.: Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores ocupantes do cargo de Engenheiro e Arquiteto

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis, em caráter de urgência, o Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores ocupantes do cargo de Engenheiro e Arquiteto, devidamente acompanhado com a Mensagem nº 022/2020 e impacto financeiro e orçamentário.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 022/2020

Vassouras, 06 de março de 2020.

Ao Exmo. Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

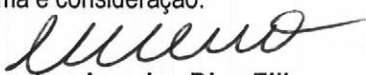
Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a., Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Engenheiro e Arquiteto e dá outras providências.

O Projeto de Lei ora apresentado visa externar o irrestrito respeito desta Municipalidade à Lei e, acima de tudo, à dignidade dos trabalhadores – servidores públicos municipais – incrementando os ganhos mensais em tempos de escassez.

Faz-se indispensável a efetivação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de correção da atual disparidade entre a remuneração do cargo de Engenheiro e Arquiteto, que exige nível superior e responsabilidade técnica (através de RRT no CAU e ART no CREA), pelas obras e serviços que assina, sendo desses profissionais, igualmente, a responsabilidade pela aprovação de todas as obras do município, e a da remuneração aplicada para os mesmos cargos em outros entes da Administração Pública e da média de pagamento a níveis nacional e regional, a fim de atender o disposto no art. 37, XVIII, da Constituição da República.

Conforme estudo de impacto financeiro e orçamentário, o presente projeto de lei encontra-se adequado à LOA e compatível com a LDO e plano plurianual, tendo em vista que a estrutura da Prefeitura Municipal de Vassouras comporta apenas 08 (oito) servidores nessas especificações.

Após a D. apreciação e ratificação deste projeto de lei pelos membros dessa Egrégia Casa, será possível maior valorização do servidor municipal, razão pela qual, certo da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências, reiteramos nossos votos de estima e consideração.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI Nº _____, de ____ de ____ de ____.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS
SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE
ARQUITETO E ENGENHEIRO.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - O piso salarial do cargo dos servidores ocupantes dos cargos de Engenheiro e Arquiteto passará a ser de R\$ 4.414,70 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e setenta centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 06 de março de 2020.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

DECLARAÇÃO – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Eu, Severino Ananias Dias Filho, Prefeito Municipal de Vassouras/RJ, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesa Principal do Município, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

DECLARO, também, que a despesa não ultrapassará a 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto na Lei Complementar 101/2000.

Vassouras, 06 de março de 2020

Severino Ananias Dias Filho

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VASSOURAS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2019

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
LÍQUIDAS													
Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Últ. 12 Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)													
Pessoal Ativo	5.319.572,22	6.288.577,30	2.698.759,24	6.389.159,89	7.270.551,77	8.895.315,58	6.344.167,57	6.560.371,36	10.367.540,18	6.657.756,18	8.474.469,75	81.365.237,29	1.216.049,52
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.781.171,49	5.724.265,94	2.156.257,21	5.836.915,67	6.657.044,58	7.992.878,98	5.731.663,43	5.934.287,50	9.728.826,18	6.018.216,45	7.511.994,36	73.510.455,00	1.216.049,52
Obrigações Patronais	4.573.719,60	5.332.432,90	1.616.314,20	4.988.008,06	5.925.598,67	7.490.075,80	5.235.084,44	5.364.321,30	9.229.312,44	5.511.025,44	6.033.162,50	66.230.879,64	1.157.878,75
Benefícios Previdenciários	207.451,89	391.833,04	539.943,01	848.907,61	730.445,91	502.803,18	496.577,99	569.966,20	499.513,74	507.191,01	1.478.831,86	7.279.575,36	58.170,77
Pessoal Inativo e Pensionista	538.400,73	564.311,36	542.502,03	552.244,22	613.507,19	902.436,60	612.505,14	626.083,86	638.714,00	639.539,73	962.475,39	7.854.782,29	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	496.699,19	517.184,83	499.250,46	508.992,65	558.571,07	833.603,80	566.704,75	590.283,47	584.638,16	590.616,69	889.636,58	7.232.249,36	0,00
Pensões	41.701,54	47.026,53	43.251,57	43.291,57	54.936,12	68.832,80	45.800,39	45.800,39	54.075,84	48.923,04	72.638,81	622.532,93	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º de LRF) (II)	538.400,73	546.839,65	542.502,03	552.244,22	572.392,11	897.482,31	601.364,80	626.083,86	637.114,40	639.539,73	946.792,05	7.757.699,96	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	538.400,73	546.839,65	542.502,03	552.244,22	572.392,11	897.482,31	601.364,80	626.083,86	637.114,40	639.539,73	946.792,05	7.757.699,96	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.781.171,49	5.741.737,65	2.156.257,21	5.836.915,67	6.698.159,66	7.992.833,27	5.142.802,77	5.934.287,50	9.730.425,78	6.018.216,45	7.527.677,70	73.607.537,33	1.216.049,52
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													183.454.581,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													183.454.581,06
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + IIb)													74.823.586,85
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													99.065.473,77
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													94.112.200,08
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													89.158.926,40
Fonte : Secretaria de Fazenda													



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

REAJUSTE SALARIAL – ENGENHEIRO E ARQUITETOS



I – METODOLOGIA DO CÁLCULO

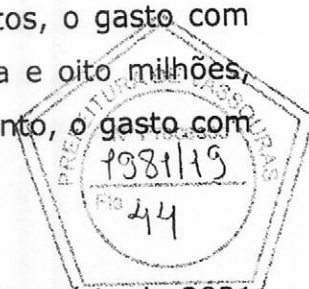
O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de 12 meses no exercício de 2020.

O cálculo envolve o levantamento dos custos referente a Salário, 13º Salário, Férias e Encargos Sociais. Os valores relativos as folhas de salário incluem previsão de gasto a partir de janeiro de 2020.

A Receita Corrente Líquida do Poder executivo no ano de 2019, conforme registrado no Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2019, encerrou com o valor de R\$183.454.581,06 (cento e oitenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e seis centavos). O limite máximo de gasto com pessoal para o Executivo Municipal, está disciplinado pela Lei Complementar 101, e está estipulada em 4% da Receita Corrente Líquida. Considerando a Receita Corrente Líquida para apuração do índice de pessoal na LRF do encerramento do 3º quadrimestre do Exercício de 2019, estimamos o valor para dezembro de 2020 em R\$192.719.037,40 (cento e noventa e dois milhões, setecentos e dezenove mil, trinta e sete reais e quarenta centavos) tomamos a mesma por base para cálculo dos exercícios seguintes.

No terceiro quadrimestre de 2019 o Executivo Municipal estava com um percentual de Despesa de Pessoal de 40,79%, conforme Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativos da Despesa com Pessoal.

Considerando a Receita Corrente Líquida corrigida para dezembro de 2020 no valor de R\$ R\$192.719.037,40 (cento e noventa e dois milhões, setecentos e dezenove mil, trinta e sete reais e quarenta centavos), poderia ser gasto no ano com Despesa de Pessoal pelo Executivo R\$104.068.280,20 (cento e quatro milhões, sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos). Com o reajuste salarial dos Engenheiros e Arquitetos, o gasto com pessoal para o ano de 2020, está estimado em R\$ 78.802.079,72 (setenta e oito milhões, oitocentos e dois mil, setenta e nove reais e setenta e dois centavos), portanto, o gasto com pessoal atinge o percentual de 40,89%, mantendo-se abaixo do limite legal.



Considerando a Receita Corrente Líquida Estimada corrigida para o Exercício de 2021 no valor de R\$202.451.348,79 (duzentos e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos) poderia ser gasto por ano com Despesa de Pessoal pelo Executivo R\$109.323.728,35 (cento e nove milhões, trezentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos). Com o reajuste salarial dos Engenheiros e Arquitetos, o gasto com pessoal para o ano de 2021, totaliza a quantia estimada de R\$82.781.584,74 (oitenta e dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), portanto, o gasto com pessoal permanecerá 40,89%, mantendo-se abaixo do limite legal.

Para o ano de 2022 a estimativa é de que a receita cresça cerca de 5,05% chegando a Receita Corrente Líquida em R\$ 212.675.141,91 (duzentos e doze milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e noventa e um centavos). O gasto com pessoal poderia atingir o montante de R\$ 114.844.576,63 (cento e catorze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos). O gasto estimado para o ano de 2022 com o reajuste salarial dos Engenheiros e Arquitetos, totaliza a quantia de R\$86.962.054,77 (oitenta e seis milhões, novecentos e sessenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Portanto, o gasto com pessoal mantendo o percentual de 40,89%, permanecendo abaixo do limite legal.

AUMENTO RESULTANTE NA FOLHA DE PAGAMENTO

REAJUSTE SALARIAL-ENGENHEIROS E ARQUITETOS



SERVIDORES

Valor da alteração na folha	13.433,21
FUPREVAS 12%	1.559,42
Total	14.992,63

REFLEXO NO EXERCÍCIO DE 2020

Janeiro a dezembro 2020 (12 meses)	179.911,56
13 salário 2020	14.992,63
férias 1/3	4.997,54
total	199.901,73

CONSIDERAÇÕES

FUPREVAS - PATRONAL %

12,00

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'S' followed by a vertical line and a loop.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição	Remuneração Mensal C/encargos		Remuneração Estimada 2020 com encargos	Remuneração Anual 2021 com Encargos		Remuneração Anual 2022 com encargos	
	Estimativa mensal para 2020 com base em 2019 c/ acréscimo	acrécimo mensal	anual 2020 com base em 2019 c/ acréscimo	atual	c/aumento	atual	c/aumento
Servidores Ativo	6.566.839,98	16.658,48	78.802.079,72	82.571.587,97	82.781.584,74	86.741.453,17	86.962.054,77
TOTAL GERAL:	6.566.839,98	16.658,48	78.802.079,72	82.571.587,97	82.781.584,74	86.741.453,17	86.962.054,77

* Previsão de Remuneração mensal 2020 com 13º salário e férias = 6.550.181,50

* Foi utilizado um percentual diferenciado de 5,05% como reajuste para os valores de gasto com pessoal, usando o relatório de Gestão Fiscal do Terceiro quadrimestre de 2019 como base inicial, partindo para ajuste dos valores do exercício de 2020, nos exercícios de 2021 e 2022, inclusive na contribuição patronal

* A data de pagamento está prevista em fevereiro porém o reajuste está calculado a partir de janeiro. Fonte: Portal do Ministério da Educação

Exercício:	2020	78.802.079,72
	2021	82.781.584,74
	2022	86.962.054,77

Receita Corrente Líquida 2019	R\$ 183.454.581,06
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2020(estimado)	R\$ 192.719.037,40
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2021 (estimado)	R\$ 202.451.348,79
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2022(estimado)	R\$ 212.675.141,91

variação de 5% ao ano	% indice pessoal
2020	40,89
2021	40,89
2022	40,89

NOTA EXPLICATIVA



1 – O Valor apresentado da Receita Corrente Líquida é estimado, tendo em vista que a receita do exercício de 2020 não foi encerrada.

2 – Estamos utilizando como fonte de impacto orçamentário – financeiro os percentuais apurados no Relatório Oficial de Dezembro de 2019 (RGF 3º Quadrimestre de 2019), onde está demonstrado que o índice de gasto com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida ficou em 40,79%, comprovando haver compatibilidade e legalidade no presente impacto.

3 – Espera-se, diante do contexto macroeconômico e das informações trazidas na data de hoje, que a inflação no exercício de 2020 não ultrapasse a 4%, porém o cálculo foi feito sobre a média dos 3 anos.

4 – Tendo em vista a conjuntura macroeconômica, a previsão para reajuste dos salários dos servidores foi calculada em 5,05% a.a..

5 - O Conselho Monetário Nacional (CMN), formado pelo Ministério da Economia e pelo Banco Central, manteve as metas já definidas anteriormente até 2022. A meta de inflação para o ano de 2020 é de 3,40 por cento, 3,75 para 2021 e 3,5% para 2022, todas com margem de 1,5 ponto. Sendo assim utilizaremos a média de inflação para os 3 anos com previsão de 1,5 pontos a mais, alcançando um percentual de aumento de 5,05%

6 - As informações salariais utilizadas foram enviadas pela Secretaria Municipal de Administração e encontram-se dentro do Processo.

FONTE : Valor — Brasília 19/12/2019 ; Boletim Focus do banco Central 3 fev 2020

Pelos valores acima, observamos que a despesa com pessoal ficará dentro do limite legal permitido pela LRF,

É o parecer, s.m.j.

Vassouras, 18 de fevereiro de 2020


Gilda da Cruz Manguiera Muniz
Controla Geral do Município de Vassouras

CRCRJ 074736/O-7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS



DECLARAÇÃO – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Eu, Severino Ananias Dias Filho, Prefeito Municipal de Vassouras/RJ, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesa Principal do Município, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

DECLARO, também, que a despesa não ultrapassará a 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto na Lei Complementar 101/2000.

Vassouras, 06 de março de 2020

Severino Ananias Dias Filho

Prefeito Municipal